

LEI Nº1857 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

“Concede reajuste do piso salarial aos professores da rede municipal de ensino e da outras providências.”

O Prefeito Municipal, **JOSÉ ELIAS FERNANDES**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico do profissional do magistério da rede pública municipal do Município de Aragarças-GO, no percentual de **6,81% (seis virgula oitenta e um por cento)**, totalizando a importância de R\$2.455,35 mensais a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, por força do que dispõe o art. 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com as posteriores atualizações e normativas do Ministério do Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2018.



José Elias Fernandes
Prefeito